



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2814

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto nº 614 de 25 de abril de 2022** - Dispõe sobre procedimentos e condutas dos motoristas da administração e dá outras providências.
- **Decreto nº 615 de 25 de abril de 2022** - Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 614 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre procedimentos e condutas dos motoristas da administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência aos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a pretensão de garantir maior efetividade na gestão do bem público, além de atender aos Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos dessa gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Todos motoristas da administração pública, no desempenho de suas atividades laborais, deverão:

I - Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando, pela segurança;

II - Cumprir rigorosamente a escala de trabalho;

III - Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização Sonora e luminosa;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



- IV - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- V - Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- VI – No caso dos motoristas lotados na Secretaria de Saúde, devem estes providenciar reposição de materiais médicos-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado, e auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância;
- VII - Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território estadual;
- VIII - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como atentar-se aos prazos ou quilometragem para revisões;
- IX - Zelar pela conservação e segurança dos veículos e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- X - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- XI - Participar de Programa de treinamento, quando convocado;
- XII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- XIII - Permanecer no alojamento, ou local destinado, evitando interferências no funcionamento e/ou condutas de outros setores.

Parágrafo único. Todos os motoristas profissionais da Prefeitura Municipal de Arataca, deverão assinar um Termo de Responsabilidade, conforme ANEXO I, pela posse e uso do veículo integrante da frota municipal.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Art. 2º - Toda frota municipal somente poderá ser utilizada para a execução de serviços destinados ao interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização dos veículos para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Art. 3º - Primordialmente, o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículo de propriedade do Município é de responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário público por parte do responsável pela infração.

I - A Prefeitura tem a responsabilidade de comunicar o Auto de Infração ao Condutor, para que este apresente as razões de Defesa Prévia a Comissão de Sindicância criada para este fim, após devidamente notificado;

II - O condutor que dispensar a Defesa Prévia, deixando de cumprir o disposto na Notificação de convocação, assumirá diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, devendo ressarcir ao erário o valor da multa, através de pagamento em parcela única ou parcelada, a ser descontado em folha;

III - O pagamento parcelado poderá ser efetuado mediante autorização expressa do Servidor responsabilizado, cujo desconto em folha somente poderá ser parcelado em no máximo 10 (dez) parcelas;

IV – Caso não haja autorização expressa prevista no inciso anterior, o desconto será efetuado em única parcela;

V – Os ANEXOS II e III dispõem sobre o modelo de Notificação e o Termo de Defesa/Recurso, sendo, neste último caso, uma faculdade do servidor a querer reduzir a termo as suas razões fáticas e jurídicas à própria Comissão de Sindicância;

§1º - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após fazer gozo de todas as garantias constitucionais dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá responder a Processo Administrativo, após conclusão de sindicância.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



§2º A comissão da referida sindicância, será nomeada mediante Portaria.

§3º O pagamento da multa pelo Município não inibi o condutor do veículo de sofrer processo administrativo e ações judiciais cabíveis.

§ 4º - O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 4º - Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas neste decreto deverão obedecer às ordens do Diretor da Pasta e as determinações deste ato e demais dispositivos legais.

Parágrafo Único - O não cumprimento do preceituado neste Decreto pelos Motoristas /condutores e servidores públicos em geral implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 25 de abril de 2022.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula _____, inscrito no CPF sob nº _____, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no **Decreto nº 614/2022**, que trata da utilização de veículos da frota própria ou contratada, responsabilizo-me em especial;

I - Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

II - Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, não utilizando-o em benefício próprio;

III - Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

ARATACA-BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabineteatarataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr. (a). _____

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria..., em ___/___/___, para fins de reduzir a termo as razões fáticas ou jurídicas da infração imputada a Vossa Senhoria, ou, se preferir, a apresentar defesa prévia, no mesmo dia da convocação, relativo ao auto de infração nº _____, a ser protocolado na sede desta Prefeitura Municipal.

Portanto, o não comparecimento na data aprazada ou a não apresentação da defesa prévia no período previsto, configurará em assunção de culpa, por força de revelia, ensejando no desconto sumário em folha de pagamento do referido valor, correspondente a multa da infração ocorrida, conforme previsão no **Decreto nº 614/2022**.

Certo do atendimento ao princípio da legalidade dos atos administrativos, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para proceder os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

SECRETARIA
COMISSÃO DA PORTARIA Nº _____

Ciente em ___/___/___

Notificado

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



ANEXO III

MODELO DE DEFESA/RECURSO

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO.

Auto de Infração n.º
Nome do Condutor:

_____,
residente na _____, n.º _____, município
_____, UF _____, CEP _____, CPF n.º
_____, não se conformando com o auto de infração acima referido, do qual
teve ciência em _____, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar
recurso administrativo/defesa, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS

Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito.

II CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa.

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de ____ de _____

Servidor

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteataraca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 615 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 122/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **LUAN NASCIMENTO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 25 de abril de 2022.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337